



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

N.º 1663 de 12 de março de 1991.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), complementar a seguinte dotação insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

05 - DIVISÃO DE EDUC. ESP. CULT. E TURISMO

5.7 - Turismo

05.04.00 - 3.1.3.2.00 - 11.65.363-2.003 - Outros Serv. e Encargos -

F. 077 CR\$ 10.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

05 - DIVISÃO DE EDUC. ESP. CULT. E TURISMO

5.7 - Turismo

05.04.00 - 4.1.1.0.00 - 11.65.363-1.005 - Obras e Instalações -

F. 080 CR\$ 10.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 12 de março de 1991.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.